



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I N° 3.656, DE 27 DE MAIO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a implantação de um campo society de grama sintética**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.17 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Urbanismo

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0027 – Construção de Quadras Polivalentes e Estádios

Ação: 1.024 – Incentivo a Atividades Esportivas e Turísticas

Fonte de Recursos: 37 – Convênio Ministério do Esporte

Produto: Um campo society de grama sintética.

Metas Físicas: 01 unidade

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2° - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1°.

Art. 3° - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4° - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3° referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5° - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.620, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2015/2017; Lei Municipal nº 3.593, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2015; e Lei Municipal nº 3.641, de 08 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 28 de maio de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito